Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo n° 132/2025
Dispensa Nº 064/2025 - DISP
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Prefeitura Municipal de Mafra
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (79.283.065/0001-41)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, de forma manual e mecanizada, com fiscalização e controle da qualidade de serviços, a serem realizados em diversos locais do Município de Mafra/SC, como mutirões de limpeza, limpeza de córregos, sangas/similares e espaços públicos, remoção de resíduos de deposições, capina e remoção de deposições em meio fios, sarjetas e bocas de lobos pluviais nas vias e logradouros públicos, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria de Saúde do Município de Mafra.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, e se justifica a limpeza urbana no âmbito do Município de Mafra por ser um serviço essencial, contínuo e indissociável da proteção à saúde pública e ao meio ambiente. Sua interrupção representa riscos graves à população e fere diretamente direitos garantidos pela Constituição Federal, especialmente o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225) e o direito à saúde (art. 196). Diante da recusa formal da atual contratada em prorrogar o contrato vigente e da ausência de tempo hábil para concluir novo processo licitatório, torna-se indispensável a contratação emergencial, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. A medida visa assegurar a continuidade imediata dos serviços de coleta de resíduos, varrição, capina e demais atividades de limpeza urbana, prevenindo o acúmulo de lixo nas vias públicas, a proliferação de vetores e os consequentes impactos à saúde e à qualidade de vida da população. Portanto, a contratação emergencial é justificada não apenas por critérios administrativos e legais, mas pela necessidade de garantir direitos fundamentais assegurados constitucionalmente à coletividade. Garantindo a qualidade da prestação do serviço e atendimento à comunidade. .

Valor Total: R$ 1.545.925,32 (um milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)

Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 2 de setembro de 2025 .

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por EMERSON MAAS (emitido pelo CPF 007.622.949-14)
Papel: Parte
Data: 02/09/2025 11:27:06 -03:00